



**PROCESSO** : 6.502-1/2015 (AUTOS DIGITAIS)  
**PRINCIPAL** : SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
**ASSUNTO** : RECURSO ORDINÁRIO (ACÓRDÃO nº 755/2019 – TP)  
**RECORRENTES** : BRUNO CORDEIRO RABELO  
HELP VIDA PRONTO SOCORRO MÓVEL DE CUIABÁ LTDA  
MARCOS ROGÉRIO LIMA PINTO E SILVA  
S.O.S. RESGATE LTDA  
**ADVOGADOS** : MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO - OAB/MT nº 15.436  
MURILLO BARROS DA SILVA FREIRE - OAB/MT nº 8.942  
MARCOS ROGÉRIO LIMA PINTO E SILVA - OAB/MT nº 10.205  
CHRISTIANO ALEXANDRE GONÇALVES - OAB/MT nº 16.123  
**RELATOR** : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

**Exmo. Senhor Relator,**

Trata-se de **Recurso Ordinário** impetrado pelos advogados dos responsáveis acima relacionados, em face do **Acórdão nº 755/2019 - TP**, que julgou PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna - RNI, elaborada pela então SECEX da Quinta Relatoria, e **condenou os recorrentes**, expediu determinações legais, entre elas, a de restituição ao erário, recomendações e aplicação de multa sobre o valor do dano.

O processo foi tramitado ao **Auditor Carlos Alexandre Pereira**, designado formalmente, que realizou a instrução processual do recurso, **CONCLUINDO PELO SEU PROVIMENTO PARCIAL**, conforme assentado no **RELATÓRIO TÉCNICO DE RECURSO Nº Doc. 198473, TÓPICO 4** em anexo.

Considerando a análise técnica acima, **validada pelo Supervisor de Controle Externo de Recursos, Sr. José Fernandes de Correia de Góes**; em cumprimento ao disposto no art. 139, § 1º do RITCE/MT c/c o 5º, § 1º, IX, da Resolução Normativa nº 12/2016 - TP, acolho o relatório técnico e nos termos regimentais, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECURSOS**

Telefones: 3613-7583 / 7554 / 7527

email: [secex-recursos@tce.mt.gov.br](mailto:secex-recursos@tce.mt.gov.br)

Secretaria de Controle Externo de Recursos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **em 08 de setembro de 2021.**

*(assinatura digital)*

**Manoel da Conceição da Silva**

**Auditor Público Externo**

**Secretário de Controle Externo de Recursos**